



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às treze horas e quarenta e dois minutos, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamengo Pertence, convocado para compor o quórum no julgamento dos processos com impedimentos. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Aluísio Aldo da Silva Júnior, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann mencionou a comemoração do Dia Mundial das Vítimas de Acidentes de Trabalho, que será comemorado no dia vinte e oito de abril. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 77100-66.1994.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): LEANDRO PETRY CARDONA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): BANRISUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Machado de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamengo Pertence; **Processo: AIRR - 55800-33.1995.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): WALDOMIRO RODRIGUES, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, para melhor exame, ante possível violação do art.5º inciso LIV, da Constituição Federal, determinando o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. E, por unanimidade, diante de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamengo Pertence; **Processo: AIRR - 131400-54.1998.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 265-88.2013.5.04.0008, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HUGO GUILHERME LANDGRAF HEIDTMANN E OUTROS, Advogado: Tarcísio Jacob Gubiani, Agravado(s): FLÁVIA REGINA SOTT DOS SANTOS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 83800-68.2000.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FILHEIRO, Advogado: Fernando Beirith, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade: a) determinar a reautuação a fim de conste como agravante apenas a FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL e agravados BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. e JOSÉ CARLOS FILHEIRO; b) negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 102100-88.2000.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Agravado(s): SOFIA MADALENA SWAROWSKY BROCHIER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 134900-07.2002.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE BIAZIORI BORDINI, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 44500-60.2003.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VICENTE PATRÍCIO DE ASSIS, Advogado: Mércia Fraiha Guimarães, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 85900-38.2003.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): RAQUEL HERRERAS ROYO SALVADOR, Advogado: Antonio Carlos Porto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 117300-05.2005.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): CARMEM MARIA



SCHLOSSER, Advogado: Luís Carlos Gehrke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 198500-76.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHEILA BEATRIZ MONTEIRO, Advogado: João Lucas Machado de Mattos, Agravado(s): HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Gildo Viegas Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 48200-05.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BARTOLOMIRO MOLINA, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 136600-40.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS DO SUL, Advogado: Marcus Vinicius Baratieri, Agravado(s): CHALLENGER SOCCER ENTRETENIMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Anselmo Paganella da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 6.º, § 7.º, da Lei 11.101/2005, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20800-18.2007.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Fernando Neves Curty, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 30100-06.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MICHELE ASSUMPÇÃO DEBOITA E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 30400-65.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravante(s): LUÍS EURICO BLANCO E OUTROS, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 83000-82.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): REGIS GUERREIRO CARDOSO, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 103500-30.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): PEDRO ARMANDO FALKENBACH, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 162800-42.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Guilherme Gonzales Real, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravante(s): ARNO DARCI STAUDT, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 183200-11.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROZANE MARIA DALSSASSO, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, Advogado: Lauro Antônio Pasche, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e ao agravo de instrumento da reclamada. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 187900-28.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s):



LUIZ RICARDO KUPLICH DOS SANTOS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 28500-20.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): DARCI NOGUEIRA, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 32900-79.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): J. BATTIROLA & CIA. LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): CLÓVIS SCHUSTER, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): JAIME BATTIROLA, , Agravado(s): MARLENE TEREZA GIRARDELLI BATTIROLA, , Agravado(s): RODRIGO BATTIROLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 53300-42.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Advogada: Karen de Souza, Agravado(s): LUIZA DAROLT DE ANDRADE, Advogado: André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 98.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): VÂNIA MARIA DA COSTA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 97200-66.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A.- COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): JULIANO EMÍLIO MICHELIS, Advogado: Dirceu André Sebben, Advogado: Agostinho Francisco Zucchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado



Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 118800-91.2008.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): TAIS DA SILVA FETTER, Advogado: Jacson Fritsch, Agravado(s): CALÇADOS MARTE LTDA., Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s): CALÇADOS TALITA BY SANDRA LTDA., Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Alexandre Keller, Advogada: Daniela Paula Colombo, Agravado(s): CALÇADOS LISARBE LTDA., , Agravado(s): CALÇADOS RAMEDA LTDA., , Agravado(s): LEONI DA ROSA - ME, , Agravado(s): JUAREZ DOS SANTOS MORAES, , Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Agravado(s): HG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): CLARICE DA SILVA MEDINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 156700-47.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): JULIANA GOMES, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marco Aurelio Moretto, Agravado(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 19400-80.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BRENTANO PACHECO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 21400-83.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS SILVEIRA DE BARROS COELHO, Advogado: Francisco Mariano Ricoldi, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 22600-74.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): LUCIA MARIA ÁVILA DOS SANTOS, Advogada: Clarisse Barcellos



Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 25100-92.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): ROBSON FRANCISCO FERNANDES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 27800-37.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): RICARDO HENRIQSON CIMIRRO, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 70600-84.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ermes Pedro Pedrassani, Agravado(s): CRISTIANO PADIAS DE MATOS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): TRACOINSA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 101800-11.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, , Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA DE MELLO, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 182700-69.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADEMAR DUTRA VITÓRIA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1013300-27.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARISTELA DE OLIVEIRA,



Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 185-39.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s): ALCEBIADES DA SILVA BECKER, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 316-98.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PLÍNIO GRAEF, Advogado: Itaguaci José Meireles Corrêa, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante porque desfundamentado, ficando prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 355-74.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): RODRIGO LACERDA MACHADO, Advogado: Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 376-50.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Luis Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): NELI BAUER PERES, Advogado: Pedro Bauer Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 715-80.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Rejane de Souza Machado da Silva, Agravado(s): LUIS FERNANDO DA ROSA TAUFEN, Advogada: Rosalinda Flores Khal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 781-16.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): LOURENÇO TOSHIMITSU FRUSHIO, Advogado: Antonio Carlos Santos do Nascimento, Advogado: Rafael de Luca Passos, Agravado(s): MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Patrícia Ferreira Accorsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1180-79.2010.5.04.0029**



da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MANOEL FERNANDES DA SILVA, Advogada: Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1274-93.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bonnia Acosta Vinholes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): VALÉRIO CAMPESATO NETO, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1312-54.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 3082-14.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO SIPLIANO, Advogado: Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): MOGIVET PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Maria Clara César Miné Marsiglia, Advogada: Luciana Pereira de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 276-98.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rogério A. Fernandes de Carvalho, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da General Motors do Brasil Ltda; II) por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 583-97.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BENJAMIN GUICONI DE CHAVES, Advogada: Solange Pons, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 687-19.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL



LTDA., Advogado: Suellen Krausburg Vargas, Agravado(s): TAIS PINTO DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1034-85.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOUAS DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Caixa Econômica Federal - CEF. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 49-19.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 112-74.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): MARINA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 977-70.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO PEDRO ZARTH, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1001-83.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - COLÉGIO ANCHIETA, Advogada: Maria Lúcia Forster, Agravado(s): VERA LIA BOZZETTO PIETA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1016-91.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Ênio da Silva Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Admar Severo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1028-62.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA VERÍSSIMO FERREIRA, Advogado: Débora Schneider Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1371-58.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): KADINY SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Nelson Coe Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1742-22.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DE HOLANDA, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 48-57.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JENIFER WEBER MEDEIROS, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 265-88.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 131400-54.1998.5.04.0008, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HUGO GUILHERME LANDGRAF HEIDTMANN E OUTRA, Advogado: Tarcísio Jacob Gubiani, Agravado(s): FLÁVIA REGINA SOTT DOS SANTOS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena



Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 273-50.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Luiz Fernando Lemke kriegler, Agravado(s): ZULMIRA ROSSATO REBELLO E OUTRA, Advogado: Maria Judite Moraes, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 740-57.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): CASEL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Edison Bernardo de Souza, Agravado(s): ROGÉRIO PEREIRA COSTA, Advogado: Palloma de Carvalho Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1037-64.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE MARTINS, Advogado: Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1045-22.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): VANESSA BURGARD SOMENSI, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1120-70.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CLAUDIA REGINA SILVA ZBOROWSKI, Advogado: Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1377-77.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERSHOES COOPERATIVA DE TRABALHO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS JOANETENSE LTDA., Advogado: Luiz Fernando Pedrazza, Advogado: Luis Artur Roennau, Agravado(s): DANIELA



CATARINA DE OLIVEIRA TELES MACIEL, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2262-91.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Valéria Meire Torres, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): SOTELGO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): FLÁVIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, porque desfunamentado; e 2) negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10816-08.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Mariana Brandão Matos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO ROSA DE SIQUEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11575-83.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOAREIS BATISTA GOUVEIA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11691-86.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 247-16.2014.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ANTENOR FERNANDES ALVES, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): SANTA MARIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Hitler Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1083-19.2014.5.18.0201**



da 18a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 1085-86.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): SANTHIAGO OTONI PIMENTEL, Advogado: Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10543-27.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ILDEMAR GOMES DE SOUZA FILHO, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10971-24.2014.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): SEBASTIÃO PINHEIRO FILHO, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11143-39.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): MARCOS PAULO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Reinaldo José Pereira, Agravado(s): CT LUZ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11145-12.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): MARCOS CORDEIRO DUARTE LUSTOSA, Advogado: Bruno de Oliveira Pires Porto, Agravado(s): MULTSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11189-34.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): VANDERSON JACINTO DE LIMA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA



E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11245-79.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): RIBAMAR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11366-13.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11407-50.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): RODRIGO VICENTE DA SILVA, Advogado: Rodrigo Fonseca, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11493-54.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): EZEQUIAS SOARES SILVA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20508-28.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JANE MARIA DA SILVA, Advogado: Diogo Morador Brasil, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 8-86.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Fernanda Bianco Pimentel, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO AMARAL JARDIM, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida



para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 469-76.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PEDRO BATKE SOBRINHO, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Natália Elias Utsch de Castro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10469-13.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JOÃO PAULO AGUIAR DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Siqueira Guedes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 22300-63.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): NOÉ LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Jakson Fonseca de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Recorrido(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 134800-76.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): FRANCISCO DA SILVA VELEDA, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nº 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 22500-97.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SPAC HOSPITAL



UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Márcia Lorea Lawson Crespo, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogado: Daniel Amaral Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo. Salário Mínimo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as diferenças de adicional de insalubridade (grau médio para grau máximo) devidas aos substituídos sejam calculadas sobre o salário mínimo; por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, que devem incidir no valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 57100-95.2009.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Dutra dos Santos, Recorrido(s): LADI IZABEL CARDOSO SCHOTT, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1548-92.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Recorrido(s): MAURO MACHADO AIL, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aplicabilidade da Multa do Artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho. Violação do Artigo 5º, Inciso LIV, da Constituição Federal" por violação do artigo 769 da CLT, com ressalva do entendimento pessoal do Relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por conflito com a Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 116-67.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Valmor Albani, Recorrido(s): ROQUE DIONISI, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua



Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 231-22.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos.", em razão de contrariedade às Súmulas nºs 219, item I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 435-69.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): METALÚRGICA KRABBE LTDA. - ME, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): VAGNER COSTA CÂNDIDO, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Recorrido(s): E.J. MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Leandro Weidlich, Recorrido(s): CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Norberto Luiz Fell, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos Previstas na Legislação Civil", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 405-09.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): EVERTON ALVIM ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vladimir Gustavo Dias Machado, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por conflito com a Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: ARR - 1811-07.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIOZAN MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Gilberto



Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência dos Requisitos Para a Concessão" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 10929-16.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIEZER TOMAZ PEREIRA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita." por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o benefício da justiça gratuita ao reclamante e, também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional e Beneficiária da Justiça Gratuita." por contrariedade Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, calculados no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. Custas processuais de R\$ 20,00 sobre o valor da condenação acrescido R\$ 1.000,00. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 28600-15.2002.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CRISTIANE DA SILVA TOLENTINO, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Eloisa Gomes Pazini, Embargado(a): COOPERSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇO E MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 221200-81.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): EROTILDE ALVES DA ROCHA, Advogado: João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração da Fundação Petros e da Petrobras. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR e RR - 8400-05.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA VALESCA PAESI, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 119600-47.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Rosele Gazzola, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Embargado(a): CIDADE SERVICE BUS LTDA., Advogada: Fátima Cristina Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Estado do Rio Grande do Sul para, sanando contradição, modificar o acórdão recorrido para se conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que aprecie o recurso ordinário do ente público à luz do entendimento exarado pelo STF no julgamento da ADC 16, isto é, verificando a existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato de prestação de serviços firmado junto à primeira reclamada, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais pesam em desfavor da Administração Pública; sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista, devendo os presentes autos retornarem a esta instância para o seu exame, com ou sem novo recurso do tema objeto do provimento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 129900-56.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FABIANE KOLTERMANN, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): PROBANK LTDA., Advogado: Luiz Francisco Lopes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Guilherme Peroni Lampert, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 146500-02.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WANDERLEI LUIS KAISER, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Advogado: Rosa Carolina Wochter Tannenhaus, Embargado(a): ROMEU ILDOMAR DOLVITSCH & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão, reformar o acórdão embargado e restabelecer a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento



a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 56800-94.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Alexandre Paz Graziani, Embargado(a): SAUL ROSA SABINO, Advogado: César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, constatado erro material no acórdão embargado, dar provimento aos embargos de declaração nos termos da fundamentação exposta sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 96700-18.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAXIMILIANO DORFMAN RAMOS, Advogado: João Pedro Assur, Embargado(a): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 113600-61.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procuradora: Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Victor Hugo Laitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 123500-80.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Embargado(a): ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO LIMA PRATES E OUTRO, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 182200-97.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO BOA NOVA MACHADO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e



Recorrido, Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa; **Processo: RR - 1038600-73.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): WALDIR MATTOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada apenas quanto ao tema "BRTPREV. Brasil Telecom. Complementação de Aposentadoria. Opção por Novo Plano de Benefício Complementar. Cálculo do Salário Real de Benefício. Isenção de Mensalidade. Aplicação da Súmula nº 51, Item II, do TST", com ressalva do entendimento pessoal do Relator e das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento de previdência privada anterior e, conseqüentemente, julgar totalmente improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas remanescentes. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido valor das custas arbitrados na sentença de origem, de cujo pagamento o reclamante fica isento, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (pág. 507). OBS.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: ARR - 141800-80.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): JAQUELINE MARTINS CAMPELO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da exequente; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da executada, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1257-91.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AIRTON NOGUEIRA LIMA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pelo Tribunal a quo, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Por consequência, excluem-se da condenação os honorários advocatícios. Custas invertidas, das quais fica isento o reclamante, em face dos benefícios da Justiça gratuita ora deferidos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 97600-54.2006.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE CARLOS CAMPOS QUEIROZ, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema “Diferenças salariais decorrentes de promoções previstas em regulamento empresarial. Prescrição parcial”, por conflito com a Súmula nº 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 1.994-2.042 que declarou a prescrição parcial quanto aos pedidos vinculados ao PCCS/1990 para a função efetivamente exercida. Deixa-se, contudo, de determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para análise do mérito, tendo em vista que aquela Corte já se pronunciou no sentido de ser indevido o pagamento das diferenças salariais pleiteadas. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista dos autos quanto ao tema “Indenização por danos morais. Transporte de numerários. Gerente-geral. Desvio de função. Exposição a risco. Valor fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).” por afronta ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais em razão do transporte de valores, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Custas acrescidas em R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre valor da condenação que ora se acresce em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho; **Processo: RR - 11232-75.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Recorrente(s): ALMEIDA SOARES DE MATOS, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 12, alínea "a", da Lei nº 6.019/74 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 1.209-1.228, em que as reclamadas foram condenadas, solidariamente, ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da isonomia do reclamante com os eletricitistas empregados da reclamada Celg Distribuição S.A. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 398-73.2011.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FÁBIO OLAVO COSTA LOBO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Recorrido(s): ICOL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização Ilícita. Empresa Concessionária de Serviço de Energia Elétrica. Manutenção de Linhas e Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Atividade-Fim da Reclamada Tomadora de Serviços. Interpretação do Artigo 25, § 1º, da Lei Nº 8.987/95 e Aplicação da Súmula Nº 331, Itens I E III, do TST. Vínculo de Emprego Entre a Tomadora de Serviços e o Trabalhador Terceirizado Reconhecido." por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento de ilicitude da terceirização havida e de responsabilização solidária das reclamadas pelos créditos trabalhistas deferidos nesta ação. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. Isonomia Salarial Entre Empregado da Empresa Prestadora de Serviços e os da



Tomadora de Serviços. Art. 12, "A", da Lei Nº 6.019/74 e Orientação Jurisprudencial Nº 383 Da SbdI-1 do TST. Exigência de Identidade de Funções, e não de Tarefas" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as reclamadas ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da isonomia do reclamante com os eletricitistas empregados da reclamada Celg Distribuição S.A. Os descontos tributários e previdenciários deverão ser feitos nos termos da lei. Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 800,00 calculadas sobre o montante de R\$ 40.000,00 ora arbitrado à condenação. Indefiro o pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência da assistência sindical, nos termos da Súmula nº 219 do TST. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 458-50.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ISRAEL LUIZ SOLTO, Advogado: Júlio Alfredo Prestes Antunes, Recorrido(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Rubens Benck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. ; **Processo: ARR - 1623-36.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: José Correia Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA LOURENZEM VIGINOTTI, Advogado: Tarcísio José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada Caixa Econômica Federal - CEF. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada, Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Auxílio-Alimentação. Natureza Salarial. Reflexos dos Depósitos de FGTS. Prescrição. Aplicação da súmula Nº 362 desta Corte" por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição trintenária da pretensão referente aos reflexos da integração ao salário do auxílio-alimentação nos depósitos de FGTS, nos termos da Súmula nº 362 do TST; conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Prescrição Parcial. Natureza Jurídica do Auxílio-Alimentação Instituído pela Empregadora por Norma Regulamentar. Alteração do Pactuado pela Adesão da Empresa ao PAT. Integração" por contrariedade à parte final da Súmula nº 294 da TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial do auxílio-alimentação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário da reclamante quanto ao tema, como entender de direito, ficando SOBRESTADA a análise dos demais temas do recurso, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas



partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: RR - 56700-85.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ÂNGELA ROLDÃO DA ROSA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, e 329, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 1474-64.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA., Advogada: Maria Alice Soares Dassi, Recorrido(s): WILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo de 15 minutos previsto no artigo 384 da CLT para mulheres antes do labor em sobrejornada. Constitucionalidade. Extensão aos homens. Impossibilidade", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento do intervalo previsto no artigo 384 da CLT; **Processo: RR - 82700-38.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA LTDA., Advogada: Sandra da Silva Pinto, Recorrido(s): ADRIANA MARODIN BOSA, Advogada: Celso Ferrareze, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto aos temas: a) "Enquadramento Como Bancário", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1 do TST e à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a improcedência do pedido de enquadramento da reclamante como bancária, e, por consequência, excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias decorrentes da aplicação da jornada dos bancários, bem como os benefícios previstos nas negociações coletivas dos bancários, inclusive, o auxílio-refeição e auxílio cesta-alimentação; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Falou pelo Recorrido o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti; **Processo: ARR - 2113-14.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Hawana Margia de Moraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ROBERTO ROPELATO, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro. E,



também por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Participação nos Lucros e Resultados. Natureza jurídica. Reflexos", por violação do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento de natureza salarial da parcela de participação nos lucros e resultados, e o pagamento dos reflexos deferidos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Agravante e Recorrido; **Processo: RR - 10726-83.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogada: Anaí de Camargo Dias, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Anaí de Camargo Dias patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1068-45.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): ANA CRLSTINA FERREIRA LIMA, Advogada: Mariana Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%, conforme se extrai da dicção dos artigos 61, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.430/96 e 43, § 3º, da Lei nº 8.212/91. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido; **Processo: ARR - 2784200-46.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): HSJ COMERCIAL S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): NEUSI TEREZINHA OGASSAWARA, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogada: Christiane Bacicheti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO DA MULHER. ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras, correspondentes à ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no artigo 384 da CLT, com os reflexos respectivos, em caso de prorrogação do horário normal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira; **Processo: AIRR - 52300-37.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO IBÉRICO VILI FERREIRA, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Luciana Eifler de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR -**



1242-06.2013.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SEVERINO GABRIEL GENEPRON DE LIMA, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1320-74.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargante: JOÃO JOFFRE MONTEIRO FILHO, Advogado: Deliana Machado Valente, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamado; II) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15%, nos termos da Súmula 219 do TST; **Processo: AIRR - 252-59.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON INOUE, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 212200-63.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Camila Pellegrino Ribeiro da Silva, Agravado(s): VALDENISE APARECIDA JUSTAMAND FERNANDEZ E OUTROS, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Advogado: Abdiel Reis Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1947-88.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): SÊNIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Wanderlick Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 530-30.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DARIO LAURINO LAWALL, Advogada: Silvia Lopes Burmeister, Advogado: Isabel Cristina Ribeiro Iglesias, Agravado(s): OI S. A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 102300-84.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PAULO VIEIRA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 379-12.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA LUCIA LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Gil Alves dos Santos, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Matos dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1396-15.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STELA MARIS DE JESUS DA COSTA SOARES VIGO, Advogado: Roberto Nascimento Ribeiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209600-29.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renata Cochrane Feitosa, Agravado(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Lucimar Cristina Gimenez, Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 110-74.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIS EDUARDO PEREIRA DUARTE, Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 9100-27.2002.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDETE MONTANHA VIEIRA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Procurador: Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 117500-73.1999.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ FRANCHI FILHO, Advogada: Daniela Mesquita Barros Silvestre, Embargado(a): ALERE S.A., Advogado: Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: chama-se o feito à ordem para: 1) anular a decisão proferida por esta Segunda Turma no julgamento do recurso de revista da reclamada; 2) determinar a reautuação do processo para retornar à fase tão somente do Recurso de Revista, fazendo constar que este relator rejeita a arguição de suspeição, nos termos do § 1º do art. 263 do Regimento Interno e com fundamento na dicção do artigo 135 do CPC de 1973 (atual artigo 145 do Novo CPC), bem como do disposto no artigo 801 da CLT; e 3) determinar a suspensão do feito, com o desentranhamento da referida petição (Pet - 191858/2014-9) para autuação em apartado, e posterior distribuição para uma das ilustres Ministras integrantes do Colegiado, devendo assumir a Presidência da Turma, para o seu oportuno julgamento, a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, para o qual deverá ser convocado outro magistrado que esteja em exercício em outra Turma desta Corte. Fica prejudicado o exame dos embargos de declaração interpostos. ; **Processo: AIRR - 2-32.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Félix Menger Monteiro, Agravado(s): GISELE MAGNI DOS SANTOS, Advogado: Elso Joares Pires da Silveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3-24.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WESLEY FRANKLIN GOMES DOS SANTOS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogada: Kelly Karolyny Lôbo de Moraes Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30-05.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DORAMISS CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): VIVIANE APARECIDA COSTA DE SOUZA, Advogado: Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 105-67.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): IVANILDO PEREIRA GINO, Advogado: Antônio Artur Ramos dos Santos, Recorrido(s): RODOVIARIO RAMOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%, conforme se extrai da dicção dos artigos 61, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.430/96 e 43, § 3º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: RR - 142-46.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WANDERLANDE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Aparecido Rocha Pinto, Recorrido(s): GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Recorrido(s): CONSTRUTORA & EMPREITEIRA A.M LTDA., Advogado: Jefferson Mancini Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, com reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas fixadas em R\$ 100,00 (mil reais), a serem arcadas pela Construtora & Empreiteira A.M. Ltda; **Processo: AIRR - 192-50.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LINDAURA FRAN/CISCA DOS SANTOS, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): JOÃO LUIZ PAES GUEDES, Advogado: José Eduardo Silverino Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 203-54.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): AJAQUES DA SILVA, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento total do período. súmula nº 437, item I, do TST" por contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como



extra, de uma hora diária, relativa ao intervalo intrajornada suprimido, com a incidência do adicional mínimo de 50% e com os devidos reflexos, na forma da Súmula nº 437 do TST. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: AIRR - 211-96.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Agravado(s): ROSENI COSTA DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222-82.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): RAFAEL LOPES DE CARVALHO MILANES, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 233-18.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NIEDJA MATIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Edgard Fernandes Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Rural e dar provimento ao agravo de instrumento da União, por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: Ag-AIRR - 296-30.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): SANDRA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 315-77.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogado: Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do sindicato reclamante; **Processo: AIRR - 353-82.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Forigo Rafalski, Agravado(s): EMANUEL ANTONIO BACCIN, Advogado: Luiz Carlos Ghisselli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 370-74.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CLEVISION ALEXANDRE GABRY, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 375-51.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS PAULO DOS REIS, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



RANCHO ALEGRE, Advogado: Ivan Rogério da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 403-93.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCILENE SOARES PEREIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HENFIL, Advogado: Roberto Dias Percini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 417-84.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): FERROSIDER METALMECÂNICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Karlini Valadão de Castro e Silva, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, diante de possível violação do artigo 87 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 436-16.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REGIANE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 443-46.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): ANDREA CRISTINA TEIXEIRA FABRÍCIO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 457-59.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOARES, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dayse Lúcia Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 484-19.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE ROCHA E OUTRA, Advogado: Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 501-18.2012.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WILLIAM MARQUES DE SIQUEIRA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Elza Cavalcante, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 546-93.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): WAGNER BASTOS DE ÁVILLA, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 552-24.2013.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIELA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dalila Batista Brandão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Procurador: Érico Adami Silva Cerqueira, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, afastada a tese de impossibilidade automática de responsabilização do ente público, na condição de tomador de serviços, pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador contratado mediante licitação pública por força do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que examine a existência ou não de conduta omissiva por parte da entidade da Administração Pública reclamada na fiscalização do adimplemento das suas obrigações trabalhistas pelo empregador do reclamante, nos exatos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, à luz ainda das regras de distribuição do ônus da prova a esse respeito; **Processo: AIRR - 575-26.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES S.A., Advogada: Ozana Baptista Gusmão, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 654-19.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Agravado(s): BIANCA DE FRANÇA VICTORINO CRUZ, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 660-45.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SILVANA PEREIRA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Advogado: Erica Araujo Carneiro, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Bufrem Fernandes, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673-71.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Agravado(s): LUCRECIA APARECIDA ALBINO VILELA MARTINS, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704-65.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alexsandro Masseron Martins, Agravado(s): ELY CATARINO DE SOUZA, Advogada: Simara Rosane Correa Andriotti, Agravado(s): TCC SANEACON - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Puente de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716-52.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCAS DE LIRA SILVA, Advogado: Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Processo: RR - 717-78.2010.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA COELHO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrente e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a integração da parcela prêmio-incentivo aos salários da reclamante; **Processo: RR - 739-65.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Wilma Chequer Bou Habib, Recorrido(s): EDUARDO FERREIRA DÃO, Advogado: Raphael Sodré Cittadino, Advogado: Ygor Buge Tironi, Recorrido(s): SANEVIX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 746-65.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): CRISTE JONES BESSA SIMÃO, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Gustavo de Pontes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 756-27.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Mac Donald Reis, Recorrido(s): LIZANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Simara Rosane Correa Andriotti, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Admar Severo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nº 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 779-36.2011.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ALESSANDRO BADINI JOY, Advogado: João Margarido Daflon Dias, Agravado(s): PROL SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 783-20.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO FONTES, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 799-55.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Procuradora: Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): MARIA GESSILENE DA SILVA SOUSA, Advogado: Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA -



COOPVAG, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 858-70.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): SAMARA PRISCILA BATISTA SANTOS, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "Intervalo de Recuperação Térmica" e "Tempo à Disposição - Troca de Uniforme" e negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas; **Processo: AIRR - 948-77.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): PAULO ROSEMBERG DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Fernanda Souza e Silva, Agravado(s): SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 981-22.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARM - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): AILTON DE SOUZA COELHO, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Maria de Jesus Quaresma de Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 987-79.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 998-73.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO/VOPAK E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Adalberto Nicolau Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor apenas quanto ao tema "Intervalo Intraornada. Concessão Parcial. Natureza Jurídica", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do Tribunal Superior do Trabalho (antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, decorrentes da concessão parcial do intervalo intraornada, levando em consideração o período integral reservado para descanso e alimentação. Ressalvado o entendimento pessoal do Relator quanto ao tema "Compensação das Horas Extras. Não Limitação ao Mês de Competência do Fato Gerador da Parcela. Aplicação da Orientação Jurisprudencial Nº 415 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho" do recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 1019-33.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s) e Recorrido(s): VITAL JOSÉ RAMOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Valdir Andrade da Silva, Agravado(s) e



Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, e não conhecer do recurso de revista da União; **Processo: AIRR - 1024-65.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): NAIR LÚCIA SACHETTI DA SILVA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1030-41.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IONE RAMOS DO PRADO, Advogado: Jair José Tatsch, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras correspondentes ao intervalo de quinze minutos não usufruídos pela reclamante antes do início da jornada extraordinária, conforme os termos do artigo 71, § 4º, da CLT. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: AIRR - 1042-08.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDICLEY LOPES DA SILVA, Advogado: Sara Mendes, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1059-63.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DANIEL COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1084-21.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): DIOGO SODRÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1102-82.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rosângela Avelino, Agravado(s): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Fernanda Paula Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1105-18.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1111-46.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROZANA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão:



por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1155-32.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SECRET INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): ELOIZA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Pires Rebelo, Agravado(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1195-17.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JESSICA SOPHIA ARAUJO FERNANDES DE MENDONCA FRAGA, Advogado: Ewerton Soares de Oliveira, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1236-96.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): OLIMPIA CAOBIANCO E OUTRAS, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1304-09.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAURIMAR JEANE DA CRUZ ARAÚJO, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1331-45.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANANÉIA, Procurador: Rodrigo Henriques de Araújo, Recorrido(s): DÉBORA CARDOSO MENDONÇA, Advogada: Danieli Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de pagamento da parcela denominada incentivo financeiro adicional, mantidos os valores fixados quanto à condenação e às custas, das quais fica isenta a autora, por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 405); **Processo: AIRR - 1371-57.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BR VIDA - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S/S, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): IVONEI GALLAS, Advogada: Glauce Vistochi Santos, Agravado(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Paulo Fleury de Souza Lima, Agravado(s): ARTERIS S.A., Advogado: Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1392-49.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Renata Xavier Larichia, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): CIDCLEI PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Simone Borges Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1436-63.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Talvani



Franco Leite Brito, Agravado(s): VENICIO SMITH PANTOJA, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Advogado: Aron Pereira Whibbe, Agravado(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1448-30.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA DIAS, Advogado: Carlos Henrique Macedo Alves, Agravado(s): URZENY MAXWELL F. CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1474-07.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IONE SILVA DE FREITAS, Advogado: Geovania Silva, Advogado: Fernando Antônio Santos de Santana, Advogada: Dalvania Silva Alves, Recorrido(s): MARANHÃO PREDIAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Eula Álvares de Campos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, condenando a reclamada ao pagamento dos salários devidos desde a data da dispensa até o término da estabilidade provisória e ao pagamento da gratificação natalina integral de 2013, férias integrais + 1/3 do lapso 2012/2013, 3/12 de férias + 1/3 e FGTS de todo o período. Custas invertidas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (pag. 146); **Processo: AIRR - 1527-20.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GISELLE DE CÁSSIA GODINHO CARDOSO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1542-87.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Carolina Lago Castello Branco, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1570-49.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): ALEXANDRO LOPES DA PAIXÃO, Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1655-15.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogado: Érica Genovencio, Recorrido(s): FERNANDO PEREIRA DE MELLO, Advogado: Flávio José Cenatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade em Grau Máximo. Limpeza em Banheiro da Empresa" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST (atual Súmula nº 448) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o



pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente; **Processo: RR - 1702-73.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO SANCHEZ, Advogado: Leonardo Souza Correa, Recorrido(s): JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Agravamento de Petição. Embargos de Terceiros. Deserção. Recolhimento de Custas. Desnecessidade", por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do agravo de petição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que se proceda ao julgamento do recurso, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1743-58.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA ZILENE DA SILVA GAMA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1836-57.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTOVÃO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1848-13.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SONIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Lúcia Aparecida Tercete, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1885-25.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WEDERLEY DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1907-95.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOLANDA TEREZINHA MULLER, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Guilherme Cavalheiro Kuster, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Cristiane do Rocio Cavalieri, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA, Advogado: Natan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1941-22.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARILENE LOPES PINHEIRO, Advogado: Diego Pageú dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1945-14.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WILLANS FREDEGOTTO, Advogado: Gilvania Lenita da Silva Lima, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1976-25.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Ailton da Silva Porto, Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): EVERSON RAFAEL, Advogado: Everaldo José Ribeiro, Agravado(s): AGROMARCA SERVIÇOS MECANIZADOS LTDA., Advogado: Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1980-48.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MOISÉS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2062-75.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogada: Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2073-72.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PINTO RIBEIRO, Advogado: Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2252-30.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: André Luiz da Silva Cristino, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): PRONTOCOR S.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Advogado: Emanuel de Magela Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2615-43.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE LUIZ GOUVEA, Advogado: Zélio Ribeiro Borges, Agravado(s): SIMONE ALVES DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Karla Ricardiana Arêdez Vilas Novas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2878-21.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VERA CRISTINA NOVELI, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3178-60.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): EDUARDO MARQUES, Advogado: MARIA INES COSTA ASSAF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e considerar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 9800-20.1999.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TV



ÔMEGA LTDA., Advogada: Carina de Souza Castro, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 10068-79.2014.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ILDO GALDINO DA SILVA, Advogada: Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10185-14.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KLAYTON SOARES DA SILVA, Advogada: Misandra Maria Morais Pereira de Carvalho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER RECIFE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10279-90.2014.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10310-75.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): ADAUTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10474-79.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): FREDERICO PEREIRA, Advogada: Heloísa Helena Soares Neto, Advogada: Glauci Antonieta Rezende, Advogada: Maristela Avelino, Advogado: Fabricia Pereira Campos Maciel, Recorrido(s): SPM MEZZOMO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 10541-12.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BRUNO DANIE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10543-36.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO, Advogado: Dhiogo de Souza Neri, Agravado(s): PAULO SÉRGIO JOSÉ PACHECO, Advogado: Reinaldo José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10629-11.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Sávio Lúcio Azevedo Martins, Advogado: Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Recorrido(s): ALAN GOMES MIRINDUBA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Revista Realizada em Bolsas e Pertences dos Empregados. Dano Moral. Não Configuração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais, restabelecendo a sentença nesse particular; **Processo: AIRR - 10930-03.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): VALDIR APARECIDO ALVES, Advogado: Daniel Ferreira Benati, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11063-19.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO DELLADONA, Advogada: Ana Laura Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 6º Lei n.º 8.878/94, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 11391-23.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ARIOVAN PORTO DE OLIVEIRA, Advogado: Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 11889-98.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTONIO JOSE FERREIRA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Antônio Miranda de Mendonça, Embargado(a): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelos reclamantes para, sanando omissão existente na decisão embargada, conferir-lhe efeito modificativo e não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à prescrição. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema remanescente "Ceasaminas. Adicional por Tempo de Serviço (Biênio) Instituído por Norma Regulamentar e Posteriormente Substituído por Quinquênios"; **Processo: AIRR - 12398-20.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): RICARDO TOLENTINO TRINDADE, Advogado: Alexis Machado Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20056-97.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marlon Brum, Recorrido(s):



MARIA LIBERALINA MOREIRA TORVES, Advogado: Alexandre Teiga, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do rio Grande do Sul, segundo reclamado, apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da decisão a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 20175-35.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Nemora Dalbem Redecker, Recorrido(s): CLEUNICE CORDEIRO, Advogada: Roberta Cauduro Hermes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20223-20.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CRISTINA MEDEIROS SCALVENZI, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Dispensa do Empregado sem a Observância da Política de Orientação para Melhoria Adotada na Empresa. Nulidade. Reintegração no Emprego" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20496-39.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): DAGOBERTO ESTEVÃO, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, e 329, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20769-05.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): ELIANE DA ROSA PERALTA, Advogado: Taiana Lúcia Soares Kuhn, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20868-45.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): LISANDRA COSTA FIGUEIREDO, Advogada: Zara Lúcia Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", em razão de contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 55400-86.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DO COUTO, Advogado: Artur Miranda de Sá e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ailton Alves Pinto, Advogado: João Bosco Nogueira Mendes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80160-21.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILMA MARIA SOARES DE CARVALHO, Advogado: Getúlio Cavalcante, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogado: José Julimar Ramos Filho, Agravado(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96100-37.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sergio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): SIMONE DE FATIMA PIRES RIBEIRO BASTOS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 123500-41.2003.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): MARLY APARECIDA FAZZANARO, Advogada: Rose Emi Matsui, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA, Advogado: Newton José Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130141-88.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS MELO DE ARRUDA E OUTRAS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Advogada: Ana Clarissa Carneiro de Almeida Martins de Souza, Advogado: Maria Paula Correia Magalhães, Advogado: Maurílio Sérgio da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 131700-39.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): FRANCISCO NERES BARBOSA, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 206, § 3º, inciso V, do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição da pretensão indenizatória do autor, fundada em doença ocupacional, tendo em vista que a ação em apreço foi proposta após o prazo de três anos, contados da data da ciência inequívoca da lesão, em desacordo com o referido dispositivo legal e, conseqüentemente, julgar extinto o processo, com resolução de mérito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Invertem-se os ônus da sucumbência. O reclamante fica isento do recolhimento das custas, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (pág. 111); **Processo: AIRR - 155200-54.2005.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): MARA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogado: José de Souza Mendonça, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Moreira



Porchera, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 173800-07.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Luciana Beatriz Passamani, Advogado: Larissa Vieira Motta, Agravado(s): GLEICY KELY BARCELOS DA SILVA, Advogada: Josânia Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 176300-87.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: BANCO BMG SA E OUTRA, Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente e Recorrido: CARLA REGINA GOMES ABRANCHES, Advogado: Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT. Pagamento das Verbas Rescisórias Efetuado no Prazo Legal. Homologação Tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão e assim julgar improcedente o pedido relativo ao pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT; por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Labor aos Domingos. Remuneração em Dobro", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas laboradas aos domingos sejam remuneradas com adicional de 100%, mantendo-se os demais critérios fixados na decisão Regional. Custas pela reclamada, acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Processo: ED-RR - 184700-98.1989.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO ECONOMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Tatiane de Oliveira Goneglian, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 204700-19.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VITALINA FÁTIMA VAZ PINTO, Advogado: Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A., Advogado: Ademir Buitoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 477 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 500653-67.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGENILSON ROSA DE SOUZA, Advogado: Maria Neuza Barbosa de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2423100-09.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÉRGIO DE SIQUEIRA, Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Agravado(s): BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA., Advogado: Elisabeth Regina Venâncio, Advogada: Mariana Gusso Krieger, Advogado: Marco Aurélio Guimarães,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25-08.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO CARBONE PETEAN JÚNIOR, Advogado: Marcelo Sandrin de Barros, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-AIRR - 37-89.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO GUSTAVO DE SOUZA, , Embargado(a): COSME DAMIÃO PINTO TITONELI, , Embargado(a): ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Renata Simone da Silva, Embargado(a): FABIANO NEVES GUSMÃO, Advogado: Manfrine Chaves de Almeida, Embargado(a): VIC SEGURANCA LTDA, Advogado: Renata Simone da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 138-30.2015.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): ELIANE MARIA PEDRA, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 147-41.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DA COSTA CHAGAS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Benedito dos Reis, Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 158-46.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ SIDNEY MARQUES JUNIOR, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maria Joseane Fronczak da Cunha, Agravado(s): PARANÁ ESPORTE, Advogado: Rubens Miguel Pereira Neto, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE, Advogado: Rubens Miguel Pereira Neto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 158-24.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANA CRISTINA DUARTE GOMES, Advogado: Thalita de Queiroz Figueiredo, Agravado(s): I. M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 162-30.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA, Advogado: Eduardo Alexandre Barcelona Bernardes, Agravado(s): JORGE LUIS RODRIGUES SANHUDO JUNIOR, Advogado: José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 175-57.2012.5.05.0018 da 5a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Thaís Lesquives Leite Vieira, Embargado(a): GILSON SANTOS, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 199-91.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUANA GONÇALVES GEHRES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 263-48.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): BREDAS TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Embargante: BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Flavia Sulzer Augusto Dainese, Embargado(a): TEREZINHA VICENTE FERREIRA E OUTROS, Advogado: Marilasi Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo erro material, tornar sem efeito o acórdão proferido por esta Turma apenas na parte em que analisado como embargos de declaração da BIOSEV BIOENERGIA S.A., o recurso de embargos à SBDI-1 desta Corte interposto pela reclamada, mantendo tão somente o acórdão quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamada BREDAS TRANSPORTES E SERVICOS S.A.; **Processo: AIRR - 271-92.2014.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, , Agravado(s): ATLANTICO SUL SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELE, , Agravado(s): JUAREZ MENDES DE JESUS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 285-41.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Nefhar Borck, Agravado(s): EDEMAR BERNARDI, Advogada: Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 307-15.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: J. Z. PIERAZZI & CIA LTDA, Advogado: Francisco Mariano Sant'Ana, Embargado(a): MILTON CARLOS FISCARELLI, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 308-33.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Domingos José de Sousa Neto, Agravado(s): ISIS SANTOS PESTANA DE CASTRO, Advogado: César Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 410-82.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA ADVOGADOS, Advogado: Cleucio Rodrigues Pereira, Embargado(a): ALBA CECILIA DE FARIA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 432-95.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Embargante: ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Cañellas, Embargado(a): P.S. SEVERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, , Embargado(a): MUNICÍPIO DE COLORADO, Advogada: Loriane Gorgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 441-79.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., Advogado: Luís Carlos Mello dos Santos, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE MELLO FRANCO, Advogado: Orias Alves de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 450-91.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUILHERME ADRIANO DE CARVALHO LOPES COSTA, Advogado: Henrique Kind Soares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452-91.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DIAS FILHO, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 477, § 8.º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 453-55.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogada: Simone Pinheiro Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 480-72.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DO ROZARIO DE SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 505-57.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSENILDO BEZERRA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 506-75.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): DARCLEI DE LIMA BRITO, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 507-86.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Argemiro Amorim, Agravado(s): EDUARDO FERRARY ROCHA BITENCOURT, Advogado: Airton de



Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 547-37.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANA PAULA MONTEIRO TEIXEIRA, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 550-97.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Embargado(a): JÚLIO CESAR NOGUEIRA SANCHES, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Ana Maria Seixas Paterlini, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 557-36.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): JOICE LACERDA PIMENTA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 598-15.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): MARIA ELIZA CARVALHO DE PAULA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 603-82.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): PAULO DONIZETI CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Saulo Santos Lambert, Advogado: Fabricio Reis da Fonseca, Advogado: Halley Lopes Bello Neto, Advogado: Luciana Medeiros Lambert, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 644-08.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ NILTON FERREIRA COELHO, Advogado: Ricardo Moraes Marques de Souza, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 654-29.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogada: Thaís Lesquives Leite Vieira, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): RAMIRO SOARES DA CONCEIÇÃO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 660-49.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): WENDEL CORREA DONATO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 691-74.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ DE MENDONÇA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704-79.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VIANEY VIANA DE LIMA JUNIOR, Advogado: Demetrius de Siqueira Costa, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743-76.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEFFERSON EDILBERTO MATOSO DE CARVALHO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786-10.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): JOCIENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE, Advogado: Samir Charles Mattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 809-25.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Embargado(a): ALEX COSTA GUIMARÃES, Advogado: Rodrigo Cama Pereira Lima, Embargado(a): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Renato Degani Lau, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 828-91.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Liliâne Elias Lopes de Siqueira, Embargado(a): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): LEANDRO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 833-13.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Embargado(a): MILTON NABOR DA COSTA FILHO, Advogado: João Antônio



Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 835-85.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFAEL AUGUSTO PETROVSKI, Advogado: Luiz Henrique Vieira Cruz, Agravado(s): COLOMBO MAINETTI E CIA LTDA., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 935-50.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO KOCHHANN, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 959-94.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANILO SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA/SE, Advogado: Renatha Guilherme Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 982-45.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Embargado(a): ELISA CABRELI PEREIRA, Advogado: Raphael Ferreira Galil, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando o equívoco apontado e conferindo efeito modificativo ao julgado, proceder nova análise do recurso de revista da reclamada; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste sobre a questão alegada pela reclamada em seus embargos de declaração - exercício da função de operador bilíngue pela paradigma desde sua admissão em 2/2/2004 -, pronunciando-se especificamente acerca da diferença de tempo na função, entre a reclamante e paradigma, se superior ou não a dois anos, considerando a data em que a reclamante alega ter exercido a mesma função da paradigma (a partir de abril/2006). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1047-50.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1048-40.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ANDERSON DE CARVALHO, Advogada: Adriana Regis Schimith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1080-16.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de HILDEBRANDO DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Danielle Araújo Ferreira, Advogado: Nilton Lafuente, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1114-16.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): GENILDO DA SILVA SALES, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1123-17.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1129-09.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BETO TELMO DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137-10.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALÉRIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1153-42.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRE AQUINO DA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1269-38.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA - DAAE, Advogado: Mário Augusto Viviani Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dimas Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1285-23.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Embargado(a): RIABAMAR NETO, Advogado: Cristiane Rocha da Silva, Embargado(a): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1309-28.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IVANIR FERREIRA NUNES, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Gabriela Steffens Sperb,



Embargado(a): SADIA S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1312-77.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÂNIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1322-70.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): JOSÉ WELLINTON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1358-36.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, , Agravado(s): REGINA ELAINE MOREIRA, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1396-79.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLÁUDIO RANGEL E OUTROS, Advogado: José Marcial Santos, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1477-15.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE BATISTA, Advogado: Edison Vieira Tavares, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1513-07.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIAS MANOEL DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1538-66.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogada: Elise Ramos Correia, Embargante: JOAQUIM SOUSA GONÇALVES, Advogado: Deliana Machado Valente, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamado; II) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado, a condenação ao pagamento dos



honorários advocatícios, no percentual de 15%, nos termos da Súmula 219 do TST; **Processo: ED-AIRR - 1605-69.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANA LÚCIA NOGUEIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Daniele Valandro Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1622-23.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Embargado(a): LAIR CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1744-47.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Advogada: Cristina Maria Bandeira, Advogada: Joseane Luzia Silva, Advogado: Mário Jorge Sobrinho, Advogado: Arnaldo Alves de Camargo Neto, Agravado(s): PAULO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA, Advogado: Bruna Ungericht Rocha, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Advogada: Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1796-24.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TRANSEXCEDENTE LTDA, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): ROBERTO CARLOS MUNIZ, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1857-85.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, Advogado: Felipe de Lima Grespan, Agravado(s): TWINGLASS VIDROS LTDA., Advogada: Rita Cristina Franco Barbosa de Araújo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2079-50.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): RENATO FERREIRA ALVES, Advogado: Blandina Quintão Azevedo, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2115-81.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procuradora: Renata Danella Polli, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): FALACIO & SOUZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2288-72.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Antônio



Marques dos Santos Filho, Advogada: Paula Bazanelli Marques Rodrigues, Embargado(a): LUIZ ROBERTO MARRI AMARAL, Advogado: Antônio Marques dos Santos Filho, Advogada: Paula Bazanelli Marques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2442-43.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE BRAIDO, Advogado: Valter Ramos da Cruz Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Antônio Luciano Garzão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2473-23.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Embargado(a): MARLI DE SOUZA NEVES BARBOSA, Advogado: Paulo Sérgio dos Santos, Embargado(a): DP PORTOSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2610-25.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ALICE PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Marcelo Florentino Viana, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2989-15.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO FÉLIX DA SILVA, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3041-19.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): EDSON SPEZIA, Advogado: Flávio Schlickmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 5300-39.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCISCO FERREIRA BRAGA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Maria Inês Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando equívoco no acórdão embargado, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e restabelecer integralmente o primeiro acórdão proferido por esta Turma, no qual se negou provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 8100-45.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): ERITÁCIO DA SILVA COSTA, Advogado: Rodrigo Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9130-62.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO MOTTA DE OLIVEIRA, Advogado: André Kincheschi, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS,



Advogado: Leandro Ribeiro Maciel, Agravado(s): O.S. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10172-42.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: José Almir Assunção Filho, Advogado: Márcio de Sá Telles Nogueira, Agravado(s): LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Magna Dourado Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10290-82.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): HELSON DOS SANTOS VELLEZ, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10411-50.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Embargado(a): MARCIO MIGUEL PEREIRA VIANA, Advogado: Cristiano Carneiro da Paixão, Embargado(a): OCTA ENERGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 10441-32.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS MAGNO DOS SANTOS MATA, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11050-17.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JEFERSON RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Rozinei Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11104-78.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO PAVAN, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 11164-50.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): WALTERILSON LOURENÇO DE SOUZA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11957-33.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATA DOS SANTOS LEITE SILVA, Advogado: Armando Paulino de S. Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO GRANDE LTDA., Advogado: Paulo Roberto Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20600-25.2006.5.02.0075 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): MARIA LENIRA DA ROCHA ALMEIDA, Advogada: Joelma Freitas Rios, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20700-23.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO MARQUES DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29100-80.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): WILSON DE ARAÚJO CERQUEIRA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40700-63.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BENEDITO CARLOS CALEGARI MALUTA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 457, § 1.º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-AIRR - 41600-81.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): JOESON MATHIAS DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 44100-77.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HITOSHI ANDÓ, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 327 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 49800-46.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): COPERANA – COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): PAULO RUFINO, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61100-85.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MORAES CHAVIER, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 66100-11.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Denise Caldas Figueira, Embargado(a): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Embargado(a): REGINALDO MAURO DA SILVA, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Embargado(a): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maria Aparecida Furlaneto Vidal, Advogado: Antônio Jacinto Caleiro Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 72200-95.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JORGE ANTÔNIO MAURER GOMES, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Advogado: Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 74600-80.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDISON MARCOS SILVÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 75000-30.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogado: Thales Catunda de Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 79400-84.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): ASCOP VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 82500-82.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HONDA SERVIÇOS LTDA, Advogado: Fausto Marcassa Baldo, Embargante: ALEXANDRE SAQUETTI, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargante: BANCO HONDA S/A., Advogado: Sérgio Shinjy Miyake, Embargado(a): OS



MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas; II) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para sanar omissão, passando a constar o seguinte trecho do dispositivo do acórdão: considerando que foi determinado o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para análise do pedido de rescisão indireta, e, considerando ainda que, a depender da data do término do contrato de trabalho, poderá o reclamante fazer jus à referida parcela, fica sobrestada a análise do pedido de prêmio produtividade relativo ao segundo semestre de 2008; **Processo: ED-AIRR - 83400-52.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EZIO REINALDO MENZEN, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 128000-29.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): RICARDO MUNIZ BARRETO, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 157200-44.2004.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A. E OUTRO, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Recorrido(s): CELSO NAGY DA SILVA, Advogado: Maurício Santana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 172600-19.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PIRES, Advogado: Fabíola Ritter Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 172900-64.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AGUAI, Advogado: Paula Bueno Ravena, Agravado(s): ALEX RENAUD MIRANDA, Advogado: Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 175300-74.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): JUCIVAL JOSÉ FERREIRA, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Prescrição", por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do reclamante em relação aos contratos findos há mais de dois anos da data do ajuizamento da ação; b) "Regime de Trabalho 5x1", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; c) "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; d) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 182400-17.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Embargado(a): ADRIANO DOS SANTOS SILVA, Embargado(a): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Embargado(a): SOCIEDADE BENEFICENTE CLEMENTE FERREIRA, Advogado: Paulo José Iász de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 238200-82.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSÉ DUARTE DE SOUZA, Advogado: Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 464000-05.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Recorrido(s): IRENE NUNES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Rodnei Jorge dos Santos, Recorrido(s): POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Flavia Cristina Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais. Responsabilidade Pelo Pagamento", por contrariedade à OJ 363 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade do reclamado quanto à cota parte do reclamante devida a título de imposto de renda e adequar a condenação ao disposto na Orientação Jurisprudencial 363 desta Corte, atribuindo a responsabilidade do autor relativamente à sua cota parte dos descontos fiscais; **Processo: AIRR - 1000127-30.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): PAMELA APARECIDA MORELLI, Advogado: Luiz Cláudio Tezoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000843-32.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SAMANTHA REGINA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Roberson Sathler Vidal, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMA DE TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1711800-39.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): HORACIO HILGENBERG GUIMARAES, Advogada: Ingrid Polyanna Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Juros de Mora. Fazenda Pública", por violação do art. 1.º-F da Lei 9.494/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora à União obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST; **Processo: AIRR - 23-44.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAMILY INCORPORADORA LTDA. - SPE, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes,



Agravado(s): JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos de Souza Leal, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10258-06.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROQUE BRASIL DO NASCIMENTO FILHO, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 8-29.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alfredo Benito Cechet, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): MARLENE TEREZINHA SIQUEIRA, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12-45.2015.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELISABETH FARSETTI, Advogada: Claudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17-91.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Agravado(s): SELMA REGINA DA CRUZ PURÍSSIMO, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19-23.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO TRIBUZZY VIEIRA, Advogado: Nancy Maggio, Agravado(s): ENGENET SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25-53.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CLEUDENILTON TOMÉ DE LAIA, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): ENGEVOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47-25.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIDINEI COLUSSO, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S/A. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. ; **Processo: AIRR - 54-20.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara



Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA E OUTROS, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S/A, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 60-21.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Embargado(a): LIGIA CARLA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 65-73.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO KAIOWA S.A., Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Agravado(s): DANIEL DA SILVA MENEZES, Advogado: Jorge André Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76-95.2014.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogada: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO KERGINALDO PAIVA GOMES, Advogada: Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87-53.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Agravado(s): ANTÔNIO ADRIANO DE SOUSA COSTA, Advogado: Alexandre Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95-67.2010.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): JOSÉ ERISON OLIVEIRA DE SOUZA, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96-85.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): SILVANIA ALVES BARRETO, Advogado: Lafayette da Mota Domingues, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98-83.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): JUAREZ PORTO DA SILVA, Advogado: Marcelo Okchstein Burlamaqui, Agravado(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98-83.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EDINALVA LIMA FERNANDES, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSE DO PARQUE GUAIANAZES, Advogado: Eurípedes Barsanulfo Ferreira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101-75.2014.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): EVERALDO DE JESUS MOURA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da R. L. da Silva, Agravado(s): M R CARDOSO & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 117-37.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO SERAFIM DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Jackson dos Reis Pinto, Embargado(a): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Embargado(a): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Gustavo Mano Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 148-47.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): AGNALDO DE MORAES GONÇALVES, Advogada: Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 157-49.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): AYLA BATISTA PICCIOLI, Advogado: Leandro Pereira Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 165-22.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): MIDDLE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169-58.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): RUBENS VENÂNCIO DE MOURA, Advogado: Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., , Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189-42.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Nathalie Cancela Cronemberger, Agravado(s): GELTRUDES DA SILVA MARQUES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 195-22.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): ERICA TEODORO AZEVEDO, Advogado: Maurílio Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 272-55.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAIANI FRANCISCO FLORIANO DE MELO, Advogado: Pablina Pisetta Vendrametto, Agravado(s): UNIMED DE



JOINVILLE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Jacson Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 291-21.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ALDEENE GONÇALVES LISBOA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 292-78.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Walter Martins Filho, Agravado(s): JAQUELINE LAIS GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Wilson Tadeu Costa Rabelo, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandro Martini da Silva, Agravado(s): MARIA LUISA CARDOSO RODRIGUES, , Agravado(s): MARISA RIBEIRO DA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 336-22.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIEL PEREIRA DE SÁ - ME E OUTRO, Advogado: Fábio de Souza Leão, Agravado(s): JOÃO GOMES SOBREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AIRR - 369-54.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Tatiane Mattos França, Agravado(s): RICARDO SILVEIRA, Advogado: Rosana Matos Ferrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 382-98.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Sálvio Bax de Barros, Embargado(a): ALCIONE APARECIDO ALVES, Advogado: Antônio Silvino Leonardo Marques da Silva, Embargado(a): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 398-03.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNITEC ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Alexandre Dias Bortolato, Agravado(s): ADRIANO ANTONIO ZANIRATO, Advogado: Sílvio Frigeri Calora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 409-24.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SETTASPOC, Advogado: Marco Túlio Fraga Leroy, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 414-46.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO MAGNO MARTINS DA SILVA, Advogado: Sávila Falcão Miclos, Agravado(s): RCT - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO LTDA., Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 422-24.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Embargado(a): JOÃO MANUEL CABRAL TEIXEIRA, Advogada: Gisele Souza do Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 443-10.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Mari Blanco Portelina, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 456-60.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETISCO & MARA S.A., Advogado: Alexsandro Victor de Almeida, Agravado(s): HÉLIO FARIA CAMPOS, Advogado: Fernando Luiz Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 465-07.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Cláudia Santoro, Advogado: Débora de Araújo Hamad, Agravado(s): MÁRIO JORGE BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Francisco Barbosa da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 577-18.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Daniel Medeiros de Albuquerque, Procurador: Lucia Maria Chaves de Melo Castelo Branco, Agravado(s): VIRGIMAR JÚLIA TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO FALCÃO DE CARVALHO - FUNDAF, Advogado: Larissa Braga Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 648-82.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CYNTHIA DE MOURA CUNHA, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível; **Processo: ED-RR - 660-72.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SHOWA DO BRASIL LTDA, Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Embargado(a): MARCOS DE SOUZA MONTE, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 695-80.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIZOMAR DA CONCEICAO COSTA, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Michel Correa Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



700-02.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Felipe Siqueira de Queiroz Simões, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO MOREIRA MATHIAS, Advogado: Adriano Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735-26.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IVANILDO DE PAULA ROSA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 739-43.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA., Advogado: Robson Vinício Alves, Embargado(a): DAVIDSON PINHEIRO NEVES, Advogada: Maria Aparecida Batista Campos, Embargado(a): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 787-83.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscila Silva Nascimento, Agravado(s): FLÁVIO RIBEIRO COSTA, Advogado: Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789-87.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): MARINEIDE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 814-26.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): CARLOS PERRONI, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 821-02.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADNA DA CRUZ SANTANA, Advogado: Nilton André Santos Costa, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Ana Patrícia Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 974-48.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MILTON ARAÚJO SABA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Luís Augusto Seixas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): COMIN AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 984-79.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): LUCIANA DAMASCENO KREUTZFELD, Advogado: Tiago Guillarducci Fernandes, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 986-77.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OESTE NOTÍCIAS GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Mauro César Martins de Souza, Advogado: Thiago Brito de Abbattista, Agravado(s): MÁRIO OSNIR DA SILVA, Advogado: Luciano Marcos Cordeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 997-14.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: João Marcos Cremasco, Embargado(a): MARISA CRISTINA ROSANI, Advogado: Alex Panerari, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Sania Stefani, Embargado(a): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Fabiano Anselmo Weber, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Elis Kelem Rabelo, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, afastando a declaração de inovação recursal quanto ao tema "Da isonomia com a categoria bancária", negar provimento ao agravo de instrumento sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1007-65.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VILMAR DA MATA CARREIRO, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): ENGEPOLE ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1036-21.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): EMERSON NATANAEL KRUTSCHE, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.; **Processo: AIRR - 1078-14.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): IVANIR NUNES RAMOS, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1100-34.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO ELBO VASCONCELOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor



Russomano Júnior, Advogada: Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1107-54.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): DENER CASTELLO BRANCO ROCHA, Advogado: Alexandre Wanderley da Silva Costa, Embargado(a): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1119-46.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA BAREA, Advogado: Manoel Henrique Gimenez Roldan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1121-87.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ADILSON DE ABREU, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1133-88.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BENILDES ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1144-60.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): V B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogado: Dgnane Silva, Agravado(s): FAGNER AUGUSTO DO AMARAL, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1188-96.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO LUIS NIEMIES, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Liliam Fátima Moro Novak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1204-52.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARIA BRAGANÇA, Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1247-35.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1248-78.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Karine Marques Superti, Agravado(s): JORGE LUÍS OLIVEIRA,



Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1269-93.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): JOSÉ ANTUNES ARCANJO DE OLIVEIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1281-86.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURILIO DE CARVALHO BARBOSA, Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): SG CONSTRUÇÕES PESADAS LTDA., Advogada: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1306-04.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LINETE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Elisangela Xavier Granjeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1306-49.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AMAURI MATOS DE MENDONÇA, Advogado: Milena Butke Baptista, Embargado(a): OCEANIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1320-93.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): POLIANA CARDOSO, Advogado: José Rodrigues de Queiroz Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1321-87.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VALMA SOBRAL SIMÕES, Advogado: Teresa Cristina Sousa Fernandes, Agravado(s): VISUAL - LOCACAO, SERVICIO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Advogado: Adriano Magalhães Pinho Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1336-39.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E OUTRO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravante(s): TELMA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 1354-80.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAGNUS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): LUCIANO FRANCISCO GALDINO, Advogado: PRISCILA DE SOUZA CORREA CARDOSO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista; **Processo: AIRR - 1368-90.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORLANDO RAMOS, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1380-76.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ALMIR GONÇALINO DE CAMPOS, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1386-98.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUSSIMAR ANTONIO FARIAS, Advogado: Rafael Almeida Gonçalves, Advogado: Tácio Prado Rebouças Prates, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1404-08.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): WILLIAM CESAR PINTO JUNIOR, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1416-60.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Agravado(s): MARTA REGINA DA SILVA, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO & FRASNELLI SERVIÇOS RURAIS LTDA., Advogado: Adilson Aparecido Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1435-89.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Ana Carolina di Gusmão Uliana, Embargado(a): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Leila Trindade Neto, Embargado(a): RENATO DA CUNHA MACHADO, Advogado: Gabriela de Oliveira e Oliveira, Advogada: Cláudia Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1442-95.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1497-31.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): KARINA DA SILVA, Advogado: José Roberto da Silva Piza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1533-54.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELTON EDWIN DA SILVA, Advogada: Silvia Maria Pentagna, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thaís Rodrigues Marcondes



Pinho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1547-85.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Denner Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): GISLAINE AMARO DE SANTANA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1584-51.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSEANY FERNANDIS SOÓS, Advogado: José Antônio Ramos Alves, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1618-56.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): EDIVAR ROCHA DE SOUZA, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1619-84.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APARECIDA RAIMUNDA DA COSTA E OUTRAS, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1661-76.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): THAINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1742-37.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIO LUIZ GREGÓRIO, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Ana Carolina Varandas Martos, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1744-06.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MICHEL ANTÔNIO GOMES DE CASTRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COSEPEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME, Advogado: Jayme Felice Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1924-18.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEONARDO CASCAES DE ARAÚJO, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1946-33.2012.5.03.0016 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Flavio Recch Lavareda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2024-07.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, Procurador: Bruno Manoel Rocha da Costa, Agravado(s): VIVIANE LOPES DA SILVA GOMES, Advogado: Antônia de Maria Farias Ranhada, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2035-31.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): ADÃO DE ALMEIDA, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Rogéria Maria Canedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2111-77.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ BERNARDES DE SOUZA, Advogado: Márcio Lôbo Petinati, Agravado(s): COMPANHIA METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2153-24.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SIDERBRAS SIDERURGICA BRASILEIRA LTDA, Advogado: Carlos Ari de Noronha, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE FERREIRA TOMAZ, Advogado: Victor Hugo Simões Viégas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2157-82.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ANGÉLICA VENTURA DE SANTANA, Advogado: Fábio José Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2184-51.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): VICTOR GARIERI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2282-14.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ELAINE APARECIDA QUERINO, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SEXTA-PARTE. BASE DE CÁLCULO. EXCLUSÃO DA PARCELA DENOMINADA PRÊMIO DE INCENTIVO", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do



prêmio incentivo na remuneração da reclamante para o cálculo da sexta-parte; **Processo: RR - 2395-91.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Recorrido(s): SOLANGE APARECIDA MARTINS MOTOLO, Advogado: Fábio Roberto Piozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Prêmio de incentivo - Lei Estadual nº 8.975/94 - Integração", por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio de incentivo". Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 2559-89.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COTIPLAS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, Advogado: Gabriel Marciliano Júnior, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MOTOLO, Advogado: Leandro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 3049-18.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 7500-04.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILDA KAPICHE DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procurador: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8659-12.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): SANDRA REGINA LUZIA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): LITORAL BÚZIOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10001-28.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IZONETE ALVES ALUPP, Advogado: Roberto Cezar Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10107-12.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAP - MARTINS APOSTAS LTDA. - ME, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): MISLENE MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Eliezer Marconi Justino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10125-15.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): SAMUEL DA SILVA SOUSA, Advogado: Adriana Desmaret Spinet, Agravado(s): PORTO VELHO SHOPPING S.A., Advogado: Marcelo Lessa Pereira, Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Advogado: Jaime Pedrosa dos Santos Neto, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado:



Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10212-91.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Carolina Maranhão Sousa, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10239-19.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fernando Augusto Pereira Caetano, Advogada: Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Agravado(s): RUI DIAS BORGES, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10273-28.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): REGINA COELI ANDRETTO, Advogado: Luiz Vicente Filardi Barbosa, Advogado: José Maria Fortes de Carvalho, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10308-72.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio de Almeida, Agravante (s) e Agravado (s): KAMILA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: João José Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da PROFORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do BANCO BRADESCO S/A. ACORDO. ; **Processo: Ag-AIRR - 10525-54.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAIRA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., , Agravado(s): GENI BERGAMINI TIZATTO, , Agravado(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10660-62.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALINE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Raquel Gonçalves Serrano, Advogado: Alaciel Gonçalves, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11098-48.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela D'Andreia Vaz Ferreira, Agravado(s): NAIR SANTO VALADARES DE SOUZA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11155-87.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): WILLIAN VIEIRA SOARES, Advogada: Maristela Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20060-74.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VILSON PERES DE LEON, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32900-27.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERDEL - SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Daniella Lopes de Amorim, Agravado(s): ELIZETE ALVES PIMENTA, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 44800-56.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Embargado(a): CESAR DORIZET LOPES, Advogada: Denise Jane da Silva Costa, Embargado(a): BANCO BMG SA, Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 74400-57.2012.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): ANTÔNIO CORREIA LIMA, Advogado: Filipe Francisco Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 78800-71.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 80772-13.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): ALEXANDRE CORDEIRO LIMA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 85800-49.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO FERNANDES CASTRO, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 95800-38.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Agravado(s): MILTON ELOI DE ARAÚJO, Advogada: Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 129100-42.2009.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MRS LOGISTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa



Carvalho, Embargado(a): HÉLIO CORRÊA DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Danuza Labanca Brandão Visintainer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 131800-59.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargado(a): FRANCISCO AMERICO SINCORA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 143400-61.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS FILHO E OUTRO, Advogado: Cassandra Helena Estrela Bonfim, Agravado(s): PAULO ROGERIO SILVA NORONHA, Advogado: Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146400-50.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE PINHO SPINOLA, Advogado: Rogério Leonetti, Agravado(s): FERNANDES ROOSEVELT KIODI, Advogado: Maria das Graças Perazzoli, Agravado(s): SM GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Rogério Leonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 153700-31.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL ANA COSTA S/A, Advogado: Vicente Campos de Oliveira Júnior, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): ARIMILDO PICIRILLO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 155000-57.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUZIA SEBASTIANA LOPES CARDOSO, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000480-30.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA KRUNFLI, Advogado: Marcelo Pereira Maluf, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001468-59.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): VALMILSON SERAFIM DA SILVA, Advogada: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Advogada: Bianca Juliani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às dezesseis horas e vinte e seis minutos encerrou-se a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma